



EDITAL Nº 35/2026-PROAES UFMS

Seleção de Estudante-Tutor para Apoio Pedagógico aos Estudantes de Graduação na UFMS - 2026.

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Resolução nº 399-Coun/UFMS, de 21 de março de 2025 e da Instrução Normativa nº 39-Proaes/UFMS, de 6 de dezembro de 2024 e na Lei 14.914, de 3 de julho de 2024, torna pública o processo de seleção de estudantes dos cursos presenciais de graduação ou de mestrado ou de doutorado presenciais da UFMS para Auxílio de Apoio Pedagógico, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação ou de mestrado ou de doutorado presenciais da UFMS para atuarem como tutores no “Auxílio Apoio Pedagógico” aos estudantes de graduação para melhoria da aprendizagem em diversas áreas do conhecimento.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação e divulgação do Edital no Portal da Proaes e no Boletim Oficial da UFMS	07/04/26
Período de recebimento de inscrições on-line em: https://auxilios.ufms.br/	de 08/04/26 a 15/04/26
Resultado das inscrições e convocação para Prova Escrita	17/04/26
Realização da Prova Escrita	22/04/26
Divulgação e homologação do resultado preliminar no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	24/05/26
Prazo para Recurso Administrativo ao Resultado preliminar	de 24 a 28/04/26
Divulgação e homologação do Resultado Final e Resultado das Análises dos Recursos no portal e no Boletim Oficial da UFMS.	30/04/26
Início das Atividades de Tutoria	04/05/26

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

3.1. O valor mensal do auxílio é de R\$1.000,00 (mil reais) por candidato aprovado e convocado, pago durante por 6 (seis) meses ou 6 (seis) parcelas.

3.2. A implementação e o pagamento dos auxílios previstos neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.



3.3. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de 22 (vinte e duas) vagas no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, disponibilizadas neste Edital.

CAMPUS	Nº DE TUTORES	VAGAS E ÁREAS
UFMS de Aquidauana	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
UFMS de Chapadão do Sul	2	1 Matemática
		1 Química
UFMS de Coxim	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
UFMS de Naviraí	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
UFMS de Nova Andradina	2	1 Matemática
		1 Química
UFMS de Paranaíba	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
UFMS do Pantanal-Corumbá	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
UFMS de Ponta Porã	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
UFMS de Três Lagoas	2	1 Matemática
		1 Língua Portuguesa
UFMS de Campo Grande	4	1 Matemática
		1 Física
		1 Língua Portuguesa
		1 Química

3.4. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública.

3.5. A convocação e ocupação das vagas ofertadas ocorrerá, conforme a necessidade de estudantes a serem apoiados e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido, podendo formar cadastro reserva para convocações futuras, caso haja ausência de demanda, vacância ou desistência.

3.6. A distribuição das vagas previstas neste Edital poderão ser redistribuídas para outros câmpus.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

I - estar matriculado nos cursos de graduação, de mestrado ou de doutorado da UFMS;

II - ter competências no conteúdo da disciplina de escolha (matemática, língua portuguesa, física ou química);



III - possuir disponibilidade de oito horas semanais, sendo:

a) quatro horas para planejamento de conteúdos e atividades, incluindo vídeo-aulas e material de apoio (lista de exercícios, por exemplo) mensal a ser disponibilizado no Ava da UFMS; e

b) quatro horas de aulas: contemplando hora-tutoria presencial em horários livres, hora-tutoria de atendimento síncrono de segunda a sexta (período noturno) ou hora-tutoria de encontro presencial ou síncrono aos sábados;

IV - não estar em cumprimento de sanção disciplinar;

V - não possuir qualquer pendência com a UFMS; e

VI - cumprir com os prazos previstos no Processo Seletivo, dispostos neste Edital.

4.2. As atividades não devem trazer prejuízo às atividades curriculares do estudante-tutor, podendo haver desligamento caso verificado prejuízo.

4.3. Procedimentos para inscrição no Sistema de Auxílios (<https://auxilios.ufms.br/>):

4.3.1. Após entrar com passaporte e senha, acesse a aba “Inscrições” e escolha a “SELEÇÃO DE ESTUDANTE APOIO PEDAGÓGICO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO NA UFMS - 2026”.

4.3.2. Posteriormente, o estudante confirma que fez a escolha da seleção correta e que leu o edital correspondente.

4.3.3. Após confirmar suas informações e avançar no processo de inscrição, o estudante deve selecionar a modalidade de auxílio que deseja concorrer.

4.3.4. A próxima etapa consiste em fazer a declaração com os dados necessários para concorrer ao edital, atendendo aos requisitos.

4.3.5. Na sequência, o estudante deve clicar em “FINALIZAR INSCRIÇÃO”.

4.4. Depois de finalizada a inscrição, o Sistema de Auxílios não permite qualquer alteração nas informações declaradas ou mesmo a inclusão/exclusão de documentos.

4.5. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.6. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.7. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.8. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.9. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.10. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As inscrições submetidas neste Edital serão avaliadas e conduzidas sob a responsabilidade da Proaes (Cidade Universitária) e dos Setores de Apoio ao Estudante - Setaes (Câmpus da UFMS), sendo:

a) Aplicação de uma Prova Escrita que terá nota máxima de 100 pontos, e será realizada em 22 de abril de 2026, em local e horário a serem divulgados na página proaes.ufms.br.

a.1) Os conteúdos da prova referente à área em que o candidato fez a inscrição constam no link <https://proaes.ufms.br/files/2026/03/Anexo-Conteudo-Programatico.pdf>.

a.2) Serão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 60 pontos.

b) Análise da disponibilidade de horários do candidato a fim possibilitar maior oferta de tutorias aos estudantes e será aplicada somente aos candidatos pré-selecionados na Prova Escrita.

b.1) A análise será classificatória, de acordo com a disponibilidade de horários de atendimento constatada na Declaração de Inscrição e serão analisadas somente as inscrições que atendem o item 4.1, III deste Edital.

5.2. A nota final será composta pelo somatório dos itens abaixo descritos:

I - nota da Prova Escrita; e

II - maior disponibilidade de horários para atendimento, descrito na declaração de inscrição, sendo que terá 1(um) ponto adicional o candidato que tiver disponibilidade de horários livres além das oito horas exigidas neste Edital.

5.3. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios:

I - maior vulnerabilidade socioeconômica (informação verificada no Sistema Acadêmico - Siscad); e

II - maior disponibilidade de horários para atendimento.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proaes (<https://proaes.ufms.br/>).

6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados pelo Sistema de Auxílios, de acordo com modelo de Recurso disponibilizado no link <https://proaes.ufms.br/auxilios-de-assistencia-estudantil/modelos-de-anexos/>, conforme item 2 deste Edital.

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na inscrição original.

6.4. O resultado final será divulgado no portal da Proaes e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

6.5. Um Plano de Trabalho individual será elaborado pelo tutor selecionado sob supervisão da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - Proaes, com apoio de professor orientador a ser definido pela Proaes após o término do Processo Seletivo.

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer de acordo com o calendário acadêmico de 2026.

7.2. Os auxílios concedidos por este Edital terão a vigência de 6 (seis) meses a contar da convocação do estudante-tutor classificado.

7.3. O auxílio ao estudante-tutor poderá ser cancelado nas seguintes circunstâncias:

I - desistência da tutoria, devidamente formalizada;

II - solicitação da Sedise/Didest/Proaes (Cidade Universitária), com base no pedido dos Setores de Assistência Estudantil dos Câmpus;

III - desistência, desligamento ou trancamento do curso;

IV - aplicação de sanção disciplinar;

V - número de participantes da turma de tutoria menor que cinco; e

VI - não cumprimento da carga horária da ação e desempenho insuficiente.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. Constituem-se obrigações do estudante-tutor:

I - elaborar sob a supervisão da Proaes e do orientador definido, o Plano de Trabalho;

II - encaminhar as dificuldades e as sugestões das atividades desenvolvidas ao orientador;

III - utilizar modelo para preparação da vídeo-aula e do material didático a ser disponibilizado no site da AGEAD da UFMS;

IV - reunir com os estudantes dos cursos de graduação que tenham dificuldade pedagógica na área temática do Plano de Trabalho aprovado;

V - participar de reuniões quando convocado; e

VI - encaminhar o relatório mensal e as folhas de frequência à Sedise/Didest/Proaes (Cidade Universitária) ou aos Setores de Assistência Estudantil - Setaes, até o quinto dia útil do mês subsequente, sob pena de impedimento de receber o valor do auxílio referente ao mês.

8.2. Constituem-se obrigações dos Setores de Assistência Estudantil - Setaes do Câmpus:

I - assegurar espaço para o funcionamento do apoio pedagógico;

II - estimular a participação da ação de Apoio Pedagógico para estudantes dos cursos de graduação; e

III - divulgar e executar, todas as ações que concernem à seleção do estudante-tutor.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis pelo e-mail (gab.proaes@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proaes.

10.2. A Proaes reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.3. O presente edital está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contemplando os 17 objetivos globais estabelecidos pela ONU, bem como o ODS 18, adotado pelo Brasil. Em especial, este edital está vinculado ao ODS 4 (Educação de Qualidade).

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail (sedise.proaes@ufms.br).

Campo Grande, 6 de abril de 2026.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon, Pró-Reitor(a)**, em 06/04/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6336667** e o código CRC **DF2D0921**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000943/2026-17

SEI nº 6336667

